LEI MUNICIPAL 1.072, de 28 de março de 2013

"Altera os Anexos da Lei Municipal nº 1.034/2012, bem como o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 009/2008 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam alteradas as Tabelas de Vencimentos dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.034 de 21/05/2012 nas formas do Anexo I e II, respectivamente, da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alteradas as Tabelas de Cargos e Classes de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 009/2008 de 08/05/2008, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 3º – Fica vedado o acúmulo de qualquer tipo de gratificação aos servidores públicos municipal aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º - Ficam revogados as seguintes Leis que tratam sobre a concessão de gratificações e outros benefícios: Lei Municipal nº 731/2005, Lei Municipal nº 768/2005, Lei Municipal nº 786/2007, Lei Municipal nº 792/2005, Lei Municipal nº 804/2007, Lei Municipal nº 816/2007, Lei Municipal nº 822/2007, Lei Municipal nº 828/2007, Lei Municipal nº 840/2008, Lei Municipal nº 841/2005, Lei Municipal nº 886/2009, Lei Municipal nº 948/2010, Lei Municipal nº 960/2010, e Lei Municipal nº 1.013/2011.

Parágrafo Primeiro – Fica ainda revogada qualquer Lei Municipal que conceda gratificação ou verba indenizatória aos Servidores Públicos Municipal do Poder Executivo, exceto as gratificações previstas na Lei que prevê gratificação aos componentes da Comissão de Licitação.

Art. 5º - Fica vedada a concessão de qualquer gratificação por serviço extraordinário conforme artigo 120 da Lei Complementar 008/2008.

Parágrafo Único – A concessão de remuneração à título de serviço extraordinário em conformidade com a legislação vigente (Lei Complementar

Gildenê Peruim dos Santos
Prefeito Municipal Interino

nº 008/2008), previsto na SUBSEÇÃO VI, que trata sobre – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO – fica vinculada a implantação do sistema de ponto eletrônico biométrico.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado de Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Gildenê Pereira dos Santos
Prefeito Municipal Interino

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

DANIEL GUAITOLINI DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ANEXO I - A

Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível Fundamental e Médio - Variação = 3%

Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
[illegible]	I	717,00	737,50	759,09	773,84	789,31	820,88	837,73	870,21	888,61	906,39	924,52	952,91	1.972,29	1.992,99	2.053,94	2.194,12	2.259,94	2.327,74	2.397,57	2.469,50	2.543,59	2.619,90	2.698,49
[illegible]	II	737,55	759,67	832,46	827,19	852,01	877,57	903,90	931,01	958,94	987,71	1.017,34	1.047,87	1.079,30	1.111,68	1.145,03	1.179,38	1.214,76	1.251,21	1.288,74	1.327,40	1.367,22	1.408,24	1.450,49
[illegible]	III	827,19	851,21	876,75	893,91	920,73	948,33	976,78	1.006,09	1.036,27	1.067,36	1.099,38	1.132,36	1.166,33	1.201,32	1.237,36	1.274,48	1.312,72	1.352,10	1.392,66	1.434,44	1.477,48	1.521,81	1.567,46
[illegible]	IV	1.033,79	1.064,80	1.096,74	1.129,64	1.163,53	1.198,44	1.234,39	1.271,42	1.309,56	1.348,85	1.389,31	1.430,99	1.473,92	1.518,14	1.563,68	1.610,59	1.658,91	1.708,68	1.759,94	1.812,74	1.867,12	1.923,13	1.980,82
[illegible]	V	1.292,24	1.331,01	1.370,94	1.412,07	1.454,43	1.498,06	1.543,00	1.589,29	1.636,97	1.686,08	1.736,66	1.788,76	1.842,42	1.897,69	1.954,62	2.013,26	2.073,66	2.135,87	2.199,95	2.265,95	2.333,93	2.403,95	2.476,07
[illegible]	VI	1.615,30	1.663,76	1.713,67	1.765,08	1.818,03	1.872,57	1.928,75	1.986,61	2.046,21	2.107,60	2.170,83	2.235,95	2.303,03	2.372,12	2.443,28	2.516,58	2.592,08	2.669,84	2.749,94	2.832,44	2.917,41	3.004,93	3.095,08
[illegible]	VII	1.938,36	1.996,51	2.056,41	2.118,10	2.181,64	2.247,09	2.314,50	2.383,93	2.455,45	2.529,11	2.604,98	2.683,13	2.763,62	2.846,53	2.931,93	3.019,89	3.110,49	3.203,80	3.299,91	3.398,91	3.500,88	3.605,91	3.714,09

Gildenê Pereira dos Santos
Prefeito Municipal Interino

ANEXO I - B

Tabela de Vencimentos 2 - Cargos de Nível Superior - Variação = 7%

	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
Fonoaudiólogo; Farmacêutico Bioquímico; Psicólogo; Engenheiro Civil; Contador; Bibliotecário; Arquiteto - Classe I	I/III	1.754,23	1.789,31	1.842,99	1.898,28	1.954,28	2.013,03	2.073,42	2.135,62	2.199,69	2.265,67	2.333,64	2.403,65	2.475,76	2.549,97	2.626,47	2.705,26	2.786,42	2.870,01	2.956,12	3.044,81	3.136,15	3.230,24	3.327,14
Fonoaudiólogo; Farmacêutico Bioquímico; Psicólogo; Engenheiro Civil; Contador; Bibliotecário; Arquiteto - Classe II	III	2.211,03	2.273,79	2.136,33	2.299,49	2.365,51	2.433,54	2.503,70	2.575,93	2.650,33	2.726,97	2.805,87	2.887,10	2.970,71	3.056,82	3.144,27	3.235,71	3.329,61	3.426,11	3.525,37	3.627,53	3.732,71	3.841,03	3.952,61
Fonoaudiólogo; Farmacêutico Bioquímico; Psicólogo; Engenheiro Civil; Contador; Bibliotecário; Arquiteto - Classe II	II	2.322,83	2.402,11	2.471,03	2.545,21	2.626,41	2.704,04	2.785,40	2.871,61	2.956,72	3.044,37	3.135,71	3.229,81	3.326,73	3.426,57	3.529,37	3.635,26	3.744,31	3.856,63	3.972,33	4.091,53	4.214,37	4.341,02	4.471,23

Tabela de Vencimentos 2 - Cargos de Nível Superior - Variação = 3%

	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
Civil; Engenheiro Sanitarista	XI	2.270,83	2.339,46	2.409,78	2.481,99	2.556,71	2.633,44	2.712,46	2.793,84	2.877,66	2.964,01	3.053,01	3.144,77	3.239,12	3.336,32	3.436,32	3.539,42	3.645,70	3.755,08	3.867,73	3.983,76	4.103,22	4.226,12	4.352,71
Civil; Engenheiro Sanitarista	XII	2.553,94	2.771,53	2.703,14	2.877,53	2.964,12	3.053,67	3.145,77	3.240,02	3.336,15	3.436,22	3.541,19	3.648,08	3.757,56	3.870,29	3.986,00	4.105,22	4.228,11	4.354,27	4.484,90	4.621,44	4.760,77	4.903,75	5.050,68
Civil; Engenheiro Sanitarista	XIII	2.953,43	3.145,17	3.240,62	3.338,10	3.438,72	3.541,73	3.648,09	3.757,84	3.870,75	3.986,83	4.106,43	4.229,61	4.356,51	4.486,80	4.621,44	4.760,77	4.903,75	5.050,54	5.201,57	5.357,59	5.518,14	5.683,70	5.854,27

Gilberto Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal Interino

ANEXO I - C

Tabela de Vencimentos 3 - Cargo de Nível Superior - Variação = 3%

	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
	XIV	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18	4.091,83	4.171,26	4.254,68	4.427,85	4.560,67	4.697,49	4.838,41	4.983,56	5.133,06	5.287,05	5.445,66	5.609,03	5.791,94	5.951,29	6.130,83	6.314,75	6.504,19	6.699,31	6.900,29
	XV	4.773,00	4.916,19	5.063,67	5.215,58	5.372,05	5.533,21	5.699,21	5.870,19	6.046,30	6.227,69	6.414,52	6.606,96	6.805,17	7.009,33	7.219,61	7.436,20	7.679,44	7.889,84	8.126,54	8.370,34	8.621,45	8.880,09	9.146,49
	XVI	6.078,17	6.260,51	6.448,32	6.641,77	6.841,02	7.046,25	7.257,64	7.475,37	7.699,63	7.930,62	8.168,54	8.413,59	8.665,99	8.925,97	9.193,75	9.469,56	9.778,73	10.046,34	10.348,14	10.658,58	10.978,34	11.307,69	11.646,92

Tabela de Vencimentos 3 - Variação = 3%

	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
	XVII	3.272,00	3.430,89	3.592,82	3.849,18	3.756,03	3.871,73	3.987,83	4.107,58	4.230,43	4.357,32	4.488,03	4.622,67	4.761,35	4.904,24	5.051,36	5.202,91	5.358,18	5.519,47	5.685,71	5.856,31	6.032,00	6.212,96	6.399,35
	XVIII	3.671,---	3.987,33	4.107,33	4.230,45	4.357,36	4.488,08	4.620,73	4.760,11	4.903,04	5.051,08	5.202,57	5.358,19	5.518,47	5.684,11	5.854,63	6.030,27	6.211,18	6.398,76	6.590,72	6.788,54	6.992,20	7.201,98	7.418,04
	XIX	4.494,01	4.629,19	4.768,17	4.909,04	5.051,98	5.202,04	5.358,18	5.519,47	5.685,71	5.856,31	6.032,00	6.212,96	6.399,35	6.591,32	6.789,06	6.992,73	7.202,49	7.418,56	7.641,12	7.871,42	8.104,26	8.347,39	8.600,10

Tabela de Vencimentos 3 - Variação = 3%

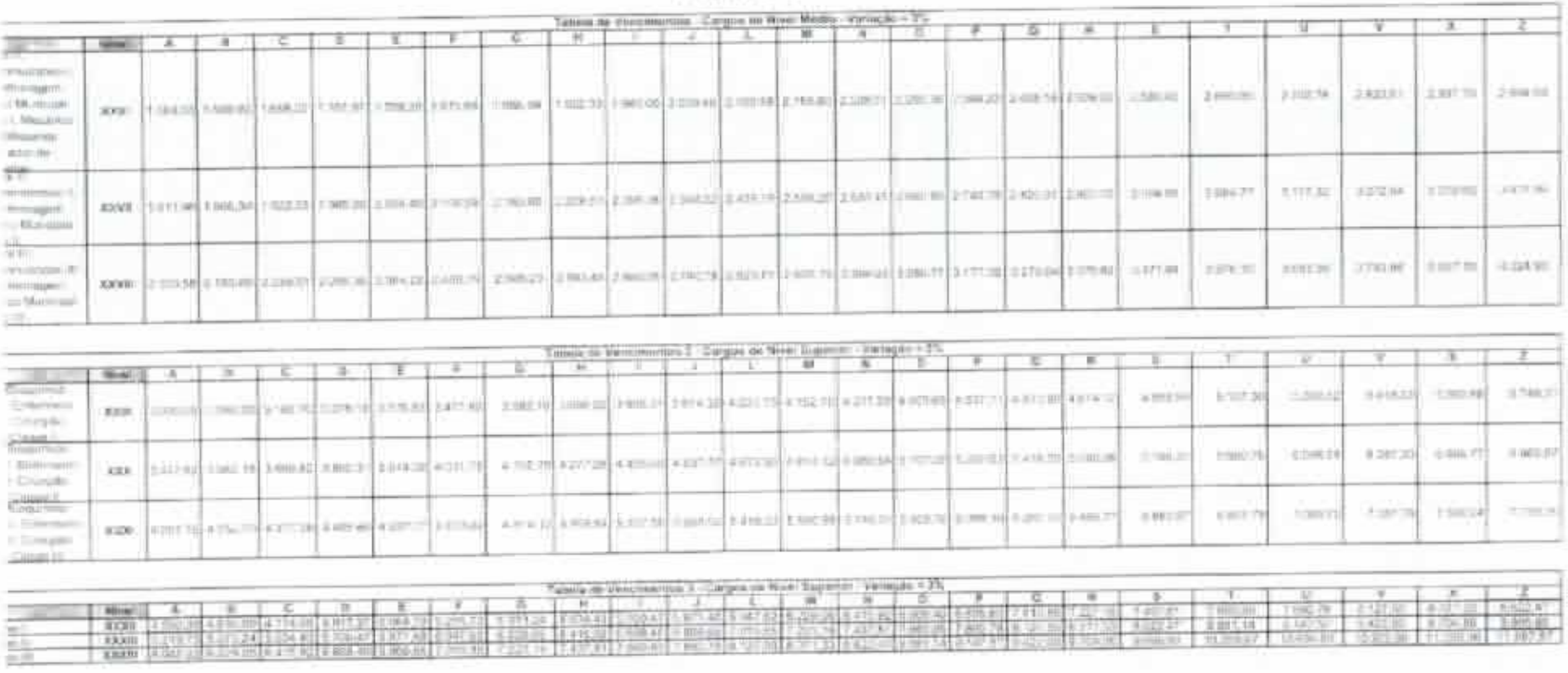
	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
	XX	3.740,94	3.823,07	3.908,23	3.995,19	3.996,33	4.176,40	4.275,53	4.377,89	4.472,38	4.579,67	4.690,80	4.797,95	4.917,19	5.040,09	5.166,64	5.270,39	5.400,15	5.535,15	5.673,53	5.815,37	5.960,75	6.109,77	6.262,51
	XXI	5.178,94	5.273,23	5.373,39	5.475,19	5.579,19	5.684,46	5.788,46	5.894,46	6.029,06	6.149,64	6.274,33	6.403,19	6.534,75	6.670,45	6.810,18	6.954,00	7.102,10	7.255,07	7.413,18	7.576,24	7.743,44	7.915,14	8.091,56
	XXII	6.898,70	7.107,65	7.321,88	7.541,58	7.767,83	8.000,76	8.240,78	8.487,98	8.742,61	9.004,89	9.275,03	9.553,28	9.839,87	10.135,07	10.439,12	10.752,29	11.074,86	11.407,11	11.749,32	12.101,80	12.464,85	12.838,79	13.223,95

Tabela de Vencimentos 3 - Variação = 3%

	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
	XXIII	7.044,71	7.255,05	7.472,70	7.696,88	7.927,78	8.165,61	8.410,58	8.662,90	8.922,79	9.190,47	9.466,18	9.750,16	10.042,66	10.343,94	10.654,26	10.973,89	11.303,11	11.642,21	11.991,48	12.351,22	12.721,76	13.103,41	13.496,51
	XXIV	7.956,---	8.194,68	8.440,52	8.693,74	8.954,55	9.223,19	9.499,88	9.784,88	10.078,43	10.380,78	10.692,20	11.012,97	11.343,36	11.683,66	12.034,17	12.395,19	12.767,04	13.150,05	13.544,55	13.950,89	14.369,42	14.800,50	15.244,52
	XXV	9.013,88	9.284,29	9.562,82	9.849,71	10.145,20	10.449,56	10.763,05	11.085,94	11.418,52	11.761,07	12.113,90	12.477,32	12.851,64	13.237,19	13.634,31	14.043,34	14.464,64	14.898,58	15.345,54	15.805,91	16.280,09	16.768,49	17.271,54

Gildenê Peixoto dos Santos
Prefeito Municipal Interino

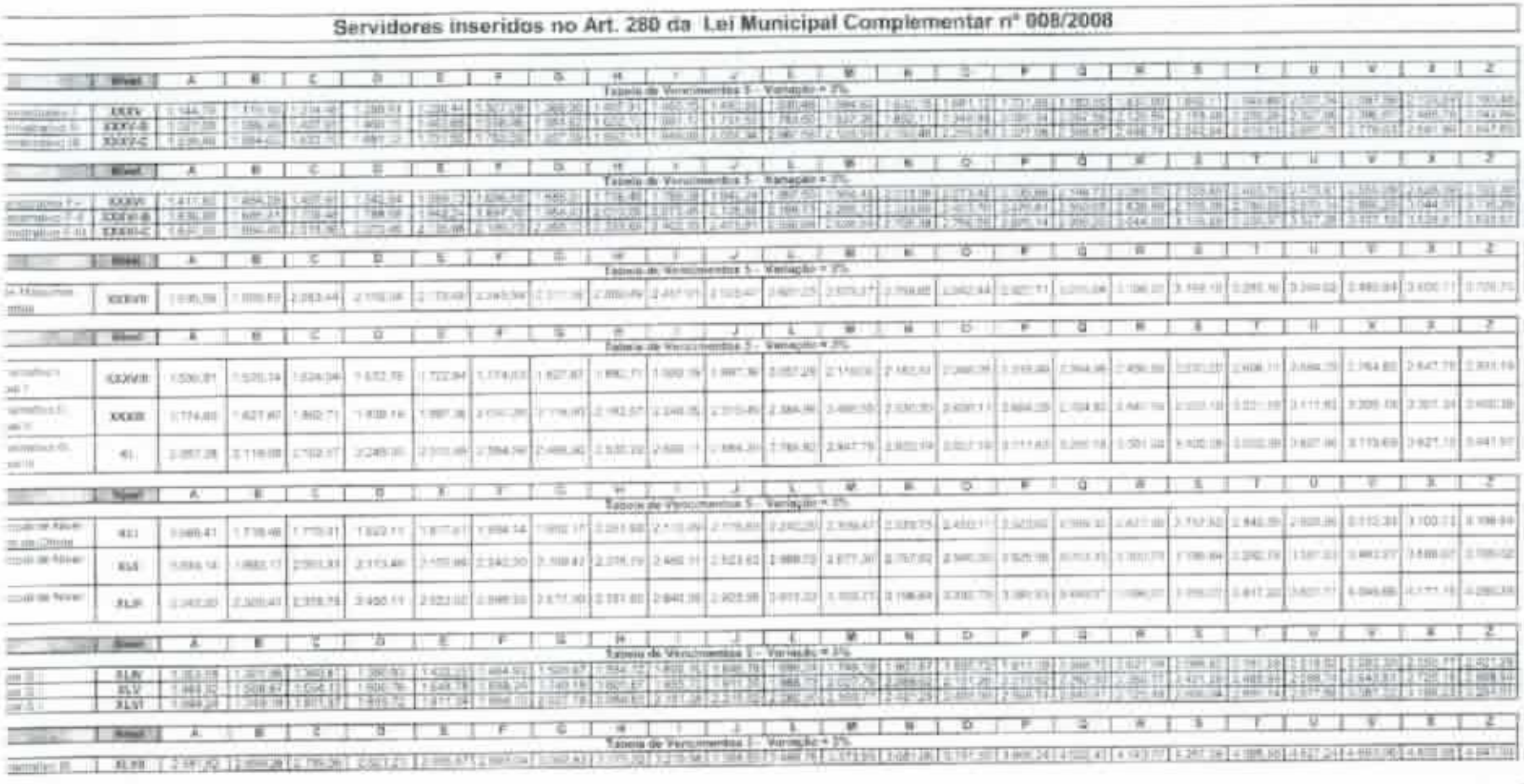
ANEXO I - D



Gilderlê Pereira dos Santos
Prefeito Municipal Interino

ANEXO I - E

Servidores inseridos no Art. 280 da Lei Municipal Complementar nº 008/2008



Gildenê Pereira dos Santos
Prefeito Municipal Interino

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
Professor "I" Nível Médio	1.080,51	1.134,54	1.191,27	1.250,84	1.313,38	1.379,04	1.447,99	1.520,38
Professor "II" Estudo Adicional	1.188,57	1.248,00	1.310,40	1.375,91	1.444,04	1.516,93	1.592,78	1.672,40
Professor "III" Nível Superior	1.366,86	1.435,20	1.506,95	1.582,31	1.661,41	1.744,48	1.831,71	1.923,29
Professor "IV" Pós Graduação Lato Sensu	1.571,88	1.650,46	1.733,00	1.819,65	1.910,61	2.006,16	2.106,47	2.211,78
Professor "V" Pós Graduação Strito Sensu	1.807,65	1.898,03	1.992,93	2.092,57	2.197,21	2.307,07	2.422,44	2.543,54
Professor "VI" Doutor	2.078,81	2.182,75	2.291,87	2.406,47	2.526,79	2.653,13	2.785,73	2.925,07
Pedagogo	1.366,86	1.435,20	1.506,95	1.582,31	1.661,41	1.744,48	1.831,71	1.923,29
Pedagogo Especialista Pós-Graduação Lato Sensu	1.571,88	1.650,46	1.733,00	1.819,65	1.910,61	2.006,16	2.106,47	2.211,78
Pedagogo Especialista Pós-Graduação Strito Senso	1.807,65	1.898,03	1.992,93	2.092,57	2.197,21	2.307,07	2.422,44	2.543,54
Pedagogo Doutorado	2.078,81	2.182,75	2.291,87	2.406,47	2.526,79	2.653,13	2.785,73	2.925,07

Gilsene Pereira dos Santos
Prefeito Municipal Interino